



Prefeitura Municipal de Rio Bananal  
Avenida 14 de Setembro, 887  
CNPJ 27.744.143/0001-64

## DECRETO Nº 2378, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

**AFIXADO NO MURAL  
DA PREFEITURA  
EM 25/08/2022**  
*fe*  
**Responsável**

Dispõe sobre a realização do Processo Seletivo Simplificado para Preenchimento em função pública Temporária e Cadastro de Reserva para o cargo de Servente – 30h para atender as necessidades da Prefeitura de Rio Bananal.

O **PREFEITO DE RIO BANANAL – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 59, inc.II, alínea “h” da Lei Orgânica Municipal e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, e nas leis de âmbito Municipal e, tendo em vista a necessidade da realização do Processo Seletivo Simplificado para Preenchimento em função pública Temporária para o cargo de SERVENTE – 30h;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** O Município de Rio Bananal, por meio de Comissão constituída pela Secretaria de Administração, realizará o Processo Seletivo Simplificado para Preenchimento em função pública Temporária e Cadastro de Reserva para o cargo de Servente – 30h, nos termos da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 01/2011, 02/2011, 03/2011, Lei Municipal nº 626/2000, nº 25/2016, nº 241/1990, nº 1338/2017, conforme especificado em Edital.

**Parágrafo Único:** Caberá a Comissão Especial, instituída através de portaria específica, toda a condução desse Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 2º.** A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, fará a classificação mediante análise de títulos, cujos pesos serão definidos no Edital.

**Art. 3º.** Os contratos serão efetuados pelo período previsto em Edital e Legislação Municipal, sendo que não geram expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

**Art. 4º.** Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais.

**Parágrafo único.** Em casos exclusivos, como a pandemia COVID-19, poderá ocorrer inscrições de forma on-line a serem reguladas pela Secretaria de Saúde.



**Prefeitura Municipal de Rio Bananal**  
**Avenida 14 de Setembro, 887**  
**CNPJ 27.744.143/0001-64**

**Art. 5º.** Compete a Comissão Organizadora do Processo Seletivo a publicação do resultado final, através do site [www.riobananal.es.gov.br](http://www.riobananal.es.gov.br) e murais da sede do Poder Executivo e Legislativo.

**Art. 6º.** Os casos omissos neste Decreto e não previstos no respectivo Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

**Art. 7º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos 25 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

  
**EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Estado do Espírito Santo, na data supra.

  
**SIMONE CESCINETTO MARSÁGLIA GIUBERTI**  
**Secretária Municipal de Administração**